



PROCESSO Nº.235/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante o Pregoeiro, Sr. Tédi Rancheski e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 1.132/2022 anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2021**, do tipo menor preço POR ITEM, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 080/2020, Lei Federal n.º 13.979/2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, bem como, as condições a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 03 de maio de 2022, com início às 09:00** horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08:45 horas** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação dos serviços de higienização e limpeza nos Postos de Saúde Central, Posto de Saúde Várzea, Posto de Saúde menino Deus, Posto de Saúde Bom Princípio, Posto de Saúde Vila Palmeira, posto de Saúde Miraguaia, Posto de Saúde Agasa, Vigilância em Saúde, Departamento de Apoio e Infraestrutura, Ament e Centro de Atendimento Psicossocial CAPS, conforme especificações no anexo I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO/CRENCIAMENTO

- 3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



3.5- O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. PREÇO UNITÁRIO (mensal) e GLOBAL (total para os 12 meses).



6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

6.4.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.4.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

6.4.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.4.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.9. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.4.10. Inclusão de todas as despesas que influam no preços, como: transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

6.4.11. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.4.12. A empresa deverá apresentar em anexo à Proposta de Preço as Planilhas de Custos para formação de preços, bem como, deverá enviar por e-mail, a planilha de custos em modo digital com a disponibilidade dos memoriais de cálculo.

7- DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicado neste Edital.



- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando as regras de aceitação do mesmo.
- 7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
- 7.13. Encerrado o prazo do item “7.12”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.14. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item “7.13”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item “7.14”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.16. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens “7.14” e “7.15”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.17. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens “7.15 e 7.16”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “7.16”.
- 7.18. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “7.17”.
- 7.19. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.23.1. Produzidos no País;

7.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.23.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo



Pregoeiro.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoieiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoieiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoieiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoieiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoieiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9. Também nas hipóteses em que o Pregoieiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

b) Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

g) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em



prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

j) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

k) Comprovação de aptidão técnico-operacional, em nome da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

l) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma tem ciência das condições e dos locais onde serão executados os serviços e está ciente das condições para a execução das mesmas.

9.2.1. Faculta-se aos LICITANTES a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados. Caso a LICITANTE não realize visita técnica, será considerada como ciente das características operacionais do serviço, do local e dos equipamentos, não podendo alegar desconhecimento do objeto da licitação que inviabilize a execução do contrato.

9.2.2. Caso haja interesse do licitante, à visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com a fiscal do contrato, a servidora Inês Teresinha Viana dos Santos, através do fone: 51-3662-7555.

9.3- As empresas beneficiárias do art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão no momento do envio da proposta atualizada, apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

9.3.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.3., terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará a abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.

9.4- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.4.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.4.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União;

9.5. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.6. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.



9.7. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3. Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.

10.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



10.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, e-mail ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

13 - DO CONTRATO

13.1 - O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante.



13.2 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

13.3 - O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h..

13.6 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pela servidora Inês Teresinha Viana dos Santos, designada pela Secretaria Municipal da Saúde, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

13.7 - O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, ou pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1. Prestar o Serviço licitado conforme especificações deste edital, **ANEXO I – Termo de Referência** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

14.2- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**.

14.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

14.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

14.6. Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

14.7. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, efetuar troca do bem, caso não esteja de acordo com o exigido.

14.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

14.10. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14.11. Efetuar a correção de irregularidades, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

14.12. Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

14.13. O profissional responsável pela execução dos serviços deve obrigatoriamente ter ensino fundamental completo.

14.14. O profissional responsável pela execução dos serviços deve responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer no decorrer do serviço e devem:



- a) manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário. Quando do recinto de trabalho, devem fazer uso de vestuário adequado, o qual, para o mesmo estabelecimento ou atividade, será uniformizado de acordo com a natureza dos serviços;
- b) Possuir habilidade na operação dos seguintes equipamentos: lavadora e secadora de roupas, lava-jato e enceradeira profissional.
- c) Primar pela economia e uso adequado de produtos saneantes. O material de limpeza e os equipamentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.
- d) Seguir as normas estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e no manual de Limpeza e desinfecção de superfícies da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá capacitação aos profissionais através de servidor capacitado.

14.15. Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

14.16. Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

14.17. Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução dos serviços.

14.18. Fornecer os EPI's e exigir o uso dos mesmos.

15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1 O pagamento conforme o determinado no item 17 do edital.

15.2 A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Inês Teresinha Viana dos Santos.

15.3 Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

15.4. Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o contratante pagará juros de 0,5% ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida;

15.5. Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade;

15.6. A contratante não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço licitado.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 –ASSISTÊNCIA BÁSICA

PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo

PROJETO: 2086 – Manutenção e Fortalecimento do ESF cta. 8.412

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA(1066)

RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO



ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0002 – Gestão do Poder Executivo
PROJETO: 2083 – Manutenção e Fortalecimento da APS – Inc. Desempenho cta. 10.335
DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA(1033)
RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

17 - DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, conforme vistorias regulares realizadas pela fiscal do contrato, para quitação de cada parcela. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado o serviço realizado, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e dados bancários da Empresa. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GEFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social, do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

17.2- O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizada pela fiscal do contrato.

17.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

17.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

18 - RESCISÃO

18.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

19 - PENALIDADES

19.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;



- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar o dano/prejuízo causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 19.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 19.1, os valores atualizados dos contratos se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal nº.132/2021.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.3. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsap@gmail.com ou telefone (51) 36628416.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base nas Leis n.º.8.666/93, n.º.10.520/02 e Lei Complementar n.º.123/06, além da Legislação vigente em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme §2º do artigo 55 da Lei nº.8.666/93..

20.9- Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Projeto Básico;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Planilha de Custos.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 12 de abril de 2022.

Tédi Rancheski
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2021

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de higienização e limpeza nos Postos de Saúde Central, Posto de Saúde Várzea, Posto de Saúde menino Deus, Posto de Saúde Bom Princípio, Posto de Saúde Vila Palmeira, posto de Saúde Miraguaia, Posto de Saúde Agasa, Vigilância em Saúde, Departamento de Apoio e Infraestrutura, Ament e Centro de Atendimento Psicossocial CAPS, conforme segue:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	12	MÊS	14 Postos de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de higienização e limpeza no Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Várzea, Posto de Saúde Menino Deus, Posto de Saúde Bom Princípio, Posto de Saúde Vila Palmeira, Posto de Saúde Miraguaia, Posto de Saúde Agasa, Vigilância em Saúde, Departamento de Apoio e Infraestrutura, Ament, Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS.	R\$ 57.775,26

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1. A contratada deverá prestar serviços de limpeza, faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios no mínimo uma vez ao dia; arrumar banheiros e toaletes no mínimo duas vezes ao dia; lavar e encerar assoalhos; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; proceder a limpeza de utensílios e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material; fazer os serviços de limpeza em geral, incluindo calçadas no pátio onde houver e passeio público no mínimo uma vez ao dia, nas Unidades de Saúde do Município;

1.1.2. O horário de funcionamento dos locais da prestação de serviços:

- Posto de Saúde Central é das 7h às 19h;
- Posto de Saúde Várzea é das 8h às 12h e das 13h às 17h;
- Posto de Saúde Menino Deus é das 8h às 12h e das 13h às 17h;
- Posto de Saúde Bom Princípio é das 8h às 12h e das 13h às 17h;
- Posto de Saúde Vila Palmeira é das 8h às 12h e das 13h às 17h;
- Posto de Saúde Miraguaia é das 8h às 12h e das 13h às 17h;
- Posto de Saúde Agasa é das 8h às 12h e das 13h às 17h;
- Vigilância em Saúde é das 8h às 12h e das 13h às 17h;
- Departamento de Apoio e Infraestrutura é das 8h às 12h e das 13h às 17h;



- Ament é das 8h às 12h e das 13h às 17h;
- Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS é das 8h às 12h e das 13h às 17h;

1.1.3. Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha que não se enquadre na realização dos serviços, objeto deste certame.

1.1.4. A empresa contratada deverá fornecer os uniformes: botina bico aço com elástico, camiseta tecido 100% algodão, calça, equipamentos de segurança: macacão de proteção e segurança, óculos de proteção, luva de borracha, máscara PFF2/N95 e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

1.1.5. A empresa vencedora ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

1.1.6. Caso a licitante deseje realizar visitas aos locais a fim de formular a proposta, deverá realizar contato com a fiscal do contrato, a servidora Inês Teresinha Viana dos Santos, designada pela Secretaria de Municipal da Saúde.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para manutenção dos serviços de higienização e limpeza no Posto de Saúde Central e Unidade Sentinela COVID 19. Os serviços estão sendo intensificados no Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Várzea, Posto de Saúde Menino Deus, Posto de Saúde Bom Princípio, Posto de Saúde Vila Palmeira, Posto de Saúde Miraguaia, Posto de Saúde Agasa, Vigilância em Saúde, Departamento de Apoio e Infraestrutura, Ament, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS e Unidade Sentinela. Salientamos que existem contratos nº 162/2019 e 235/2020 que serão renovados até a conclusão dos processos licitatórios tendo como objetivo ter uma única empresa realizando os serviços nas Unidades de Saúde.

3- DO CONTRATO

3.1 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pela servidora Inês Teresinha Viana dos Santos, designada pela Secretaria Municipal da Saúde, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

3.2 – O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes.

3.3. É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

3.4 - O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

3.5 - O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, ou pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.



4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**.

5- PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, conforme vistorias regulares realizadas pela fiscal do contrato, para quitação de cada parcela. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado o serviço realizado, e deverá, ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e dados bancários da empresa.

6.2- O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizada pela fiscal do contrato.

6- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1- Prestar os serviços licitados conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço apresentada;

6.2. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**.

6.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

6.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

6.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

6.6. Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

6.7. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, efetuar troca do bem, caso não esteja de acordo com o exigido.

6.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 50% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, em conformidade com a Lei Federal 13.979/2020, art.4º-I.

6.10. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

6.11. Efetuar a correção de irregularidades, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

6.12. Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.



6.13. O profissional responsável pela execução dos serviços deve obrigatoriamente ter ensino fundamental completo.

6.14. O profissional responsável pela execução dos serviços deve responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer no e do vestuário. Quando do recinto de trabalho, devem fazer uso de vestuário adequado decorrer do serviço e devem:

e) manter o mais rigoroso asseio corporal, o qual, para o mesmo estabelecimento ou atividade, será uniformizado de acordo com a natureza dos serviços;

f) Possuir habilidade na operação dos seguintes equipamentos: lavadora e secadora de roupas, lava-jato e enceradeira profissional.

g) Primar pela economia e uso adequado de produtos saneantes. O material de limpeza e os equipamentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

h) Seguir as normas estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e no manual de Limpeza e desinfecção de superfícies da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá capacitação aos profissionais através de servidor capacitado.

6.15. Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

6.16. Fornecer os EPI, e exigir o uso dos mesmos.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de abril de 2022.

Tédi Rancheski
Pregoeiro



ANEXO II
PROJETO BÁSICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2021

I – PROJETO BÁSICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA

a. Os serviços serão realizados exclusivamente nos locais indicados abaixo:

II – PROJETO BÁSICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA

Posto de Saúde Central

Situado na Rua Antônio Nunes Benfica, 15, no Bairro Cidade Alta.

Horário de Prestação dos Serviços: Das 7h às 19h.

Dependências da casa: 68 peças distribuídas em salas, corredores, cozinha, banheiros, consultórios médicos, consultórios odontológicos e área administrativa.

Área Construída: 845,58m²

Especial: Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha que não se enquadre na realização dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios;

Descrição Analítica: faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de macas; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; proceder a limpeza de utensílios e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material; fazer os serviços de limpeza em geral, incluindo calçadas no pátio onde houver e passeio público, do Posto de Saúde Central.

Posto de Saúde da Várzea:

Situado na Rua Danton Pasquali da Rosa, 342, no Bairro Várzea.

Horário de Prestação dos Serviços: Das 8h às 17h.

Dependências da casa: 12 salas, 6 banheiros, 1 cozinha, 1 DML e duas áreas cobertas.

Área Construída: 271,30m²



Especial: Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha que não se enquadre na realização dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios;

Descrição Analítica: faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de macas; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; proceder a limpeza de utensílios e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material; fazer os serviços de limpeza em geral, incluindo calçadas no pátio onde houver e passeio público, do Posto de Saúde Central.

Posto de Saúde do Menino Deus:

Situado na Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 261, no bairro Menino Deus.

Horário de Prestação dos Serviços: Das 8h às 17h.

Dependências da casa: 12 salas, 1 cozinha, 5 banheiros.

Área Construída: 183,96m²

Cronograma de limpeza: As salas e cozinha deverão ser limpas duas vezes ao dia e os banheiros deverão ser limpos no mínimo 4 vezes a dia.

Especial: Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha que não se enquadre na realização dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios;

Descrição Analítica: faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de macas; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; proceder a limpeza de utensílios e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material; fazer os serviços de limpeza em geral, incluindo calçadas no pátio onde houver e passeio público, do Posto de Saúde Central.



Posto de Saúde Bom Princípio:

Situado na Rua Alcebíades Franco Antunes, s/n, no bairro Bom Princípio.

Horário de Prestação dos Serviços: Das 8h às 17h.

Dependências da casa: 12 salas, 1 cozinha, 5 banheiros.

Área Construída: 187,20m²

Cronograma de limpeza: As salas e cozinha deverão ser limpas duas vezes ao dia e os banheiros deverão ser limpos no mínimo 4 vezes a dia.

Especial: Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha que não se enquadre na realização dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios;

Descrição Analítica: faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de macas; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; proceder a limpeza de utensílios e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material; fazer os serviços de limpeza em geral, incluindo calçadas no pátio onde houver e passeio público, do Posto de Saúde Central.

Posto de Saúde da Vila Palmeira:

Situado na Rua Antônio Machado de Castilhos, Vila Palmeira.

Horário de Prestação dos Serviços: Das 8h às 17h.

Dependências da casa: 12 salas, 1 cozinha, 4 banheiros.

Área Construída: 212,30m²

Cronograma de limpeza: As salas e cozinha deverão ser limpas duas vezes ao dia e os banheiros deverão ser limpos no mínimo 4 vezes a dia.

Especial: Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha que não se enquadre na realização dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.



Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios;

Descrição Analítica: faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de macas; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; proceder a limpeza de utensílios e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material; fazer os serviços de limpeza em geral, incluindo calçadas no pátio onde houver e passeio público, do Posto de Saúde Central.

Posto de Saúde da Miraguaia:

Situado na Rua 20, nº 120, Miraguaia.

Horário de Prestação dos Serviços: Das 8h às 17h.

Dependências da casa: 8 salas, 1 cozinha, 4 banheiros.

Área Construída: 141,42m²

Cronograma de limpeza: As salas e cozinha deverão ser limpas uma vez ao dia e os banheiros deverão ser limpos no mínimo 2 vezes ao dia no turno da tarde.

Especial: Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha que não se enquadre na realização dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios;

Descrição Analítica: faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de macas; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; proceder a limpeza de utensílios e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material; fazer os serviços de limpeza em geral, incluindo calçadas no pátio onde houver e passeio público, do Posto de Saúde Central.

Posto de Saúde da Agasa:

Situado no 1º Distrito – Ilha – RS 030.

Horário de Prestação dos Serviços: Das 8h às 17h.

Dependências da casa: 8 salas, 1 cozinha, 3 banheiros.



Área Construída: 134,14m²

Cronograma de limpeza: As salas e cozinha deverão ser limpas duas vezes ao dia e os banheiros deverão ser limpos no mínimo 4 vezes a dia.

Especial: Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha que não se enquadre na realização dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios;

Descrição Analítica: faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de macas; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; proceder a limpeza de utensílios e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material; fazer os serviços de limpeza em geral, incluindo calçadas no pátio onde houver e passeio público, do Posto de Saúde Central.

Vigilância em Saúde:

Situado na Avenida Cel. Victor Villa Verde, 76, bairro Centro.

Horário de Prestação dos Serviços: Das 8h às 17h.

Dependências da casa: 5 peças distribuídas em salas, corredores, cozinha, banheiros e área administrativa.

Área Construída: 270,27m²

Cronograma de limpeza: As salas e cozinha deverão ser limpas duas vezes ao dia e os banheiros deverão ser limpos no mínimo 4 vezes a dia.

Especial: Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha que não se enquadre na realização dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios;

Descrição Analítica: faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de macas; lavar e encerar assoalhos; lavar e



passar roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; proceder a limpeza de utensílios e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material; fazer os serviços de limpeza em geral, incluindo calçadas no pátio onde houver e passeio público, do Posto de Saúde Central.

Departamento de Apoio e Infra Estrutura:

Situado na Rua Ari José Brito da Luz, 63, bairro Cidade Alta.

Horário de Prestação dos Serviços: Das 7h às 17h.

Dependências da casa: 11 peças distribuídas em salas, corredores, cozinha, banheiros e área administrativa.

Área Construída: 134,21m²

Especial: Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha que não se enquadre na realização dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios;

Descrição Analítica: faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de macas; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; proceder a limpeza de utensílios e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material; fazer os serviços de limpeza em geral, incluindo calçadas no pátio onde houver e passeio público, do Posto de Saúde Central.

Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS e AMENT –Equipe Multiprofissional de Atenção Especial em Saúde Mental:

Situado na Rua Cel. José Maciel, 167, bairro Cidade Alta.

Horário de Prestação dos Serviços: Das 7h às 19h.

Dependências da casa: 50 peças distribuídas em 1.144,70m².

Especial: Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha que não se enquadre na realização dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.



A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios;

Descrição Analítica: faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de macas; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; proceder a limpeza de utensílios e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material; fazer os serviços de limpeza em geral, incluindo calçadas no pátio onde houver e passeio público, do Posto de Saúde Central.



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ____/2022.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____ na cidade de _____/RS, CEP nº. _____, por seu representante legal, _____, brasileiro, _____, empresário, portador do RG nº. _____, expedida pela _____/___ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____/RS, CEP nº. _____, neste ato denominado de **CONTRATADO**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2021**, com base na Lei nº. 10.520/02, combinado com a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, Memorando nº 1033/2021-SEMSA, de 06/08/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: É objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza nos Postos de Saúde do Município, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência e Projeto Básico partes integrantes do edital Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2021**, conforme descrição abaixo:

	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço unitário	Preço total
LOTE 01	001	12	Mês	14 Postos de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços de higienização e limpeza no Posto de Saúde Central, Posto de Saúde da Várzea, Posto de Saúde Menino Deus, Posto de Saúde Bom Princípio, Posto de Saúde Vila Palmeira. Posto de Saúde Miraguaia, Porto de Saúde da AGASA, Vigilância em Saúde, Departamento de Apoio e Infraestrutura, AMENT e CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial. conforme projeto básico (anexo II).	R\$ _____	R\$ _____
Preço total						R\$ _____

1.1 OBSERVAÇÕES DO OBJETO:

Os serviços serão prestados na carga horária de cada posto de trabalho conforme especificações no Projeto Básico e abaixo descritas:

1.1.1- Posto de Saúde Central

Situado na Rua Antônio Nunes Benfica, 15, no Bairro Cidade Alta.

Horário de Prestação dos Serviços: Das 7h às 19h.

Dependências da casa: 68 peças distribuídas em salas, corredores, cozinha, banheiros, consultórios médicos, consultórios odontológicos e área administrativa.

Ref. Contrato ____/2022 - PE 092/2021

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



Área Construída: 845,58m²

Especial: Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha que não se enquadre na realização dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios;

Descrição Analítica: faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de macas; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; proceder a limpeza de utensílios e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material; fazer os serviços de limpeza em geral, incluindo calçadas no pátio onde houver e passeio público, do Posto de Saúde Central.

1.1.2- Posto de Saúde da Várzea:

Situado na Rua Danton Pasquali da Rosa, 342, no Bairro Várzea.

Horário de Prestação dos Serviços: Das 8h às 17h.

Dependências da casa: 12 salas, 6 banheiros, 1 cozinha, 1 DML e duas áreas cobertas.

Área Construída: 271,30m²

Especial: Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha que não se enquadre na realização dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios;

Descrição Analítica: faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de macas; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; proceder a limpeza de utensílios e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material; fazer os serviços de limpeza em geral, incluindo calçadas no pátio onde houver e passeio público, do Posto de Saúde Central.

1.1.3- Posto de Saúde do Menino Deus:

Situado na Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 261, no bairro Menino Deus.

Horário de Prestação dos Serviços: Das 8h às 17h.

Dependências da casa: 12 salas, 1 cozinha, 5 banheiros.

Ref. Contrato ____/2022 - PE 092/2021

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



Área Construída: 183,96m²

Cronograma de limpeza: As salas e cozinha deverão ser limpas duas vezes ao dia e os banheiros deverão ser limpos no mínimo 4 vezes a dia.

Especial: Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha que não se enquadre na realização dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios;

Descrição Analítica: faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de macas; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; proceder a limpeza de utensílios e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material; fazer os serviços de limpeza em geral, incluindo calçadas no pátio onde houver e passeio público, do Posto de Saúde Central.

1.1.4 - Posto de Saúde Bom Princípio:

Situado na Rua Alcebíades Franco Antunes, s/n, no bairro Bom Princípio.

Horário de Prestação dos Serviços: Das 8h às 17h.

Dependências da casa: 12 salas, 1 cozinha, 5 banheiros.

Área Construída: 187,20m²

Cronograma de limpeza: As salas e cozinha deverão ser limpas duas vezes ao dia e os banheiros deverão ser limpos no mínimo 4 vezes a dia.

Especial: Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha que não se enquadre na realização dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios;

Descrição Analítica: faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de macas; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; proceder a limpeza de utensílios e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material; fazer os serviços de limpeza em geral, incluindo calçadas no pátio onde houver e passeio público, do Posto de Saúde Central.

Ref. Contrato ____/2022 - PE 092 /2021

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



1.1.5 - Posto de Saúde da Vila Palmeira:

Situado na Rua Antônio Machado de Castilhos, Vila Palmeira.

Horário de Prestação dos Serviços: Das 8h às 17h.

Dependências da casa: 12 salas, 1 cozinha, 4 banheiros.

Área Construída: 212,30m²

Cronograma de limpeza: As salas e cozinha deverão ser limpas duas vezes ao dia e os banheiros deverão ser limpos no mínimo 4 vezes a dia.

Especial: Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha que não se enquadre na realização dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios;

Descrição Analítica: faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de macas; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; proceder a limpeza de utensílios e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material; fazer os serviços de limpeza em geral, incluindo calçadas no pátio onde houver e passeio público, do Posto de Saúde Central.

1.1.6 - Posto de Saúde da Miraguaia:

Situado na Rua 20, nº 120, Miraguaia.

Horário de Prestação dos Serviços: Das 8h às 17h.

Dependências da casa: 8 salas, 1 cozinha, 4 banheiros.

Área Construída: 141,42m²

Cronograma de limpeza: As salas e cozinha deverão ser limpas uma vez ao dia e os banheiros deverão ser limpos no mínimo 2 vezes ao dia no turno da tarde.

Especial: Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha que não se enquadre na realização dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios;

Descrição Analítica: faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de macas; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e

Ref. Contrato ____/2022 - PE 092/2021

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; proceder a limpeza de utensílios e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material; fazer os serviços de limpeza em geral, incluindo calçadas no pátio onde houver e passeio público, do Posto de Saúde Central.

1.1.7 - Posto de Saúde da Agasa:

Situado no 1º Distrito – Ilha – RS 030.

Horário de Prestação dos Serviços: Das 8h às 17h.

Dependências da casa: 8 salas, 1 cozinha, 3 banheiros.

Área Construída: 134,14m²

Cronograma de limpeza: As salas e cozinha deverão ser limpas duas vezes ao dia e os banheiros deverão ser limpos no mínimo 4 vezes a dia.

Especial: Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha que não se enquadre na realização dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios;

Descrição Analítica: faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de macas; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; proceder a limpeza de utensílios e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material; fazer os serviços de limpeza em geral, incluindo calçadas no pátio onde houver e passeio público, do Posto de Saúde Central.

1.1.8 - Vigilância em Saúde:

Situado na Avenida Cel. Victor Villa Verde, 76, bairro Centro.

Horário de Prestação dos Serviços: Das 8h às 17h.

Dependências da casa: 5 peças distribuídas em salas, corredores, cozinha, banheiros e área administrativa.

Área Construída: 270,27m²

Cronograma de limpeza: As salas e cozinha deverão ser limpas duas vezes ao dia e os banheiros deverão ser limpos no mínimo 4 vezes a dia.

Especial: Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha que não se enquadre na realização dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

Ref. Contrato ____/2022 - PE 092/2021

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios;

Descrição Analítica: faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de macas; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; proceder a limpeza de utensílios e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material; fazer os serviços de limpeza em geral, incluindo calçadas no pátio onde houver e passeio público, do Posto de Saúde Central.

1.1.9 - Departamento de Apoio e Infra Estrutura:

Situado na Rua Ari José Brito da Luz, 63, bairro Cidade Alta.

Horário de Prestação dos Serviços: Das 7h às 17h.

Dependências da casa: 11 peças distribuídas em salas, corredores, cozinha, banheiros e área administrativa.

Área Construída: 134,21m²

Especial: Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha que não se enquadre na realização dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios;

Descrição Analítica: faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de macas; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; proceder a limpeza de utensílios e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material; fazer os serviços de limpeza em geral, incluindo calçadas no pátio onde houver e passeio público, do Posto de Saúde Central.

1.1.10 -Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS e AMENT –Equipe Multiprofissional de Atenção Especial em Saúde Mental:

Situado na Rua Cel. José Maciel, 167, bairro Cidade Alta.

Horário de Prestação dos Serviços: Das 7h às 19h.

Dependências da casa: 50 peças distribuídas em 1.144,70m².

Especial: Os materiais de limpeza serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha que não se enquadre na realização dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

Ref. Contrato ____/2022 - PE 092 /2021

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios;

Descrição Analítica: faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de macas; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; proceder a limpeza de utensílios e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material; fazer os serviços de limpeza em geral, incluindo calçadas no pátio onde houver e passeio público, do Posto de Saúde Central.

1.2 – A CONTRATADA ficará responsável pela locomoção de funcionários e pelo uso de uniformes e equipamentos de proteção individual. Os funcionários devem manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário, e quando no recinto de trabalho, devem fazer uso de vestuário adequado, de acordo com a natureza dos serviços. Os materiais de higiene e limpeza, para execução do serviço, serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde. Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal, que não se enquadre na realização dos serviços licitados.

1.3 - JUSTIFICATIVA -

A realização do presente processo justifica-se pela manutenção dos serviços de higienização e limpeza nos Postos de Saúde municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do pagamento e da Forma de pagamento: O valor total do contrato corresponde a R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência do contrato:

4.1 - O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério do Contratante.

4.2 - O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

4.3 - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

4.4 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidora designada pela Secretaria Municipal da Saúde, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

4.5 - O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo e, no que couber, pelo índice de variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta dos créditos abaixo discriminados:

DOTAÇÃO: 2022/1066 – Pref. Mun. de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA: 07.01.10.301.0002.2086 – Manut. Fortalecimento do ESF cta. 8.412
DESPEZA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 4090 – PSF/SAÚDE BUCAL/PAÇS
RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

DOTAÇÃO: 2022/1033 – Pref. Mun. de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA: 07.01.10.301.0002.2083– Manut. Fortalecimento da APS – Inc. Desemp. –Cta 10.335
DESPEZA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Ref. Contrato ____/2022 - PE 092 /2021

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



FONTE DE RECURSO: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica
RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

2023 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

CLÁUSULA SEXTA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

- 6.1** – Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no presente Edital e no contrato.
- 6.2** – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme o estabelecido no presente Edital.
- 6.3** – Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o contratante pagará juros de 0,5% ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.
- 6.4** – Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade.
- 6.5** – A contratante não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade da CONTRATADA:

- 7.1** – Fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual, uniformes (botina, calça e camiseta), e mão de obra, necessária para a realização dos serviços.
- 7.2** – Os operários da contratada deverão utilizar, sempre em horário de trabalho, o uniforme e, de forma correta, todos os equipamentos de proteção individual.
- 7.3** – Executar os serviços objeto desta licitação, na forma estabelecida no presente instrumento e de forma organizada, bem como evitar algazarras, balbúrdias e quaisquer atitudes em grupo ou individuais que possam ser inconvenientes ao órgão ou à comunidade.
- 7.4** – Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 7.5** – Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente aos referentes aos bens utilizados na execução do serviço.
- 7.6** – Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação, devendo apresentar, uma relação dos empregados, até o último dia de cada mês, e ainda, em cópia autenticada ou original, as guias de recolhimento das contribuições de seguridade social e do FGTS;
- 7.6.1**- Nos casos de Cooperativas deverá ser apresentada relação dos cooperados que irão prestar os serviços, bem como, o nome do servidor responsável a quem os cooperados estarão subordinados quando da prestação dos serviços, em compatibilidade com a listagem apresentada junto à proposta de preços, conforme exigência do item 5.8.3.2.
- 7.7** – Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização da contratante;
- 7.8** – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes;
- 7.9** - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.
- 7.10**- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.
- 7.11** - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.
- 7.12** - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

Ref. Contrato ____/2022 - PE 092 /2021

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



- 7.13-** Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o andamento dos trabalhos.
- 7.14-** Efetuar o pagamento de todos os impostos diretos e indiretos referentes à execução dos serviços.
- 7.15-** **Ficar responsável pela locomoção de funcionários até o local de execução do serviço.**
- 7.16 – Remanejar os funcionários entre as Unidades de Saúde do Município sempre que houver necessidade por parte da Secretaria Municipal da Saúde.**
- 7.17 -** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.18-** Prestar Informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da Contratante.
- 7.19-** O profissional responsável pela execução dos serviços deve obrigatoriamente ter ensino fundamental completo.
- 7.20 -** O profissional responsável pela execução dos serviços deve responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer no decorrer do serviço e devem:
- 7.20.1 -** Manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário. Quando do recinto de trabalho, devem fazer uso de vestuário adequado, o qual, para o mesmo estabelecimento ou atividade, será uniformizado de acordo com a natureza dos serviços;
- 7.20.2 -** Possuir habilidade na operação dos seguintes equipamentos: lavadora e secadora de roupas, lavadora de alta-pressão (lava-jato) e enceradeira profissional.
- 7.20.3 -** Primar pela economia e uso adequado de produtos saneantes. O material de limpeza e os equipamentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.
- 7.20.4 -** Seguir as normas estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e no manual de Limpeza e desinfecção de superfícies da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá capacitação aos profissionais através de servidor capacitado.
- 7.20.5 -** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- 7.20.6-** Fornecer os EPIs e exigir o uso dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – Penalidades:

8.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como a obrigação de reparar e/ou indenizar o dano sofrido..

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93, e multa de 10% sobre o valor atualizado do

Ref. Contrato ____/2022 - PE 092/2021

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



contrato;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "l", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

CLÁUSULA NONA - Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o **CONTRATANTE** pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará ao **CONTRATADO** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardada o pagamento pelos serviços prestados e fornecimentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2021** e a proposta da **CONTRATADA**, constante no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2038 e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, _____ de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Ref. Contrato ____/2022 - PE 092/2021

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsável pela fiscalização:

Inês Teresinha Viana dos Santos
CPF:

Ref. Contrato ____/2022 - PE 092/2021

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

PLANILHA - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - SEMSA

Dados da CCT			
Município/UF	Santo Antônio da Patrulha/RS		
Serviço	Limpeza e higienização		
Categoria	Auxiliar de limpeza		
CBO	5143		
CCT nº	RS005021/2021		
Data base	1º de janeiro		
Salário normativo	220	R\$	1.314,09

Vale-alimentação	nº	valor	desconto
	1	20,18	19,00%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	5,15	6%
Plano de benefício social familiar		17,32	

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio		ano	proporc.	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		39,65%		
Sem justa causa trabalhado		39,65%		
Com justa causa		2,16%		
Outros tipos de desligamento		18,54%		

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Legal da Ausência	12	
			de Dias	Reposição
Férias	1	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1	1	100,00%	0,6900
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	0,8301
Afastamento por doença	1	5	69,04%	2,32
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0415
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,0200

Testemunho	0,004	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,042	20	69,04%	0,0600
Maternidade	0,0038	180	69,04%	1,3620
Consulta pré-natal	0,0003	6	100,00%	0,0132
Total				26,4083

Nº de meses de execução contratual	12
Dias úteis no ano	252
Média de dias mês	21
Nº de horas mês	200

PLANILHA DE CUSTOS -AUX. LIMPEZA 200H - SIMPLES NACIONAL

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	200	horas	%	R\$
Salário-Base				1.194,63
Insalubridade			40	525,64
Total do Módulo 1				1.720,26

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

	%	R\$
13º Salário	8,33%	143,36
Adicional de férias	33,33%	47,78
Total		191,14

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições

Base de cálculo (M1+2.1)	1.911,40	%	R\$
INSS		20,00%	382,28
Salário Educação		2,50%	47,78
SAT		3,00%	57,34
SESC ou SESI		1,50%	28,67
SENAI - SENAC		1,00%	19,11
SEBRAE		0,60%	11,47
INCRA		0,20%	3,82
Subtotal - GPS		28,80%	550,48
FGTS		8,00%	152,91

Total	36,80%	703,39
--------------	---------------	---------------

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
		R\$
Transporte		144,62
Auxílio-Refeição/Alimentação		343,26
Plano de Benefício Social Familiar		17,32
Seguro		
Outros		
Total		505,20

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
		R\$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		191,14
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS		703,39
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		505,20
Total do Módulo 2		1.399,73

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		
	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado		84,90
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	6,79
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso	40%	24,25
Subtotal do Submódulo 3.1		115,94

Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		
Aviso Prévio Trabalhado		24,05
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o	36,80%	8,85
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso		24,25
Subtotal do Submódulo 3.2		57,16

Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		
Desconto do Submódulo 2.1		-4,13
Subtotal do Submódulo 3.3.		-4,13
Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão		
		R\$

Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	115,94
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado	57,16
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa	-4,13
Total do Módulo 3	168,96

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Ausências Legais

Dados para cálculo de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	40h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
156,62				
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7120
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7005
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4520
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3062
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0416
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0420	20	69,04%	0,0600
Maternidade	0,0038	180	69,04%	1,3620
Consulta pré-natal	0,0003	6	100,00%	0,0132
Total				28,7203

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Uniformes

Descrição	Quant./ano	Valor	R\$ Anual
Calça em tecido oxford	4	35,74	142,96
Camiseta tecido 100% algodão	4	28,02	112,08
Botina bico aço com elástico	2	44,30	88,60
Total			343,64
			28,64

TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5

	R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.720,26
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.399,73
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	168,96

Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente	233,39
Módulo 5 - Insumos Diversos	28,64
Total	3.550,99

MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Base cálculo	Percentual	R\$
Custos indiretos	3.550,99	3,0000%	106,53
Lucro	3.657,52	5,00%	182,88
Tributos			
PIS	4.126,79	0,70%	28,89
COFINS	4.126,79	3,24%	133,71
ISS	4.126,79	3,00%	123,80
Total de tributos		6,94%	286,40
Total do Módulo 6		14,94%	575,82

TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6		R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.720,26
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.399,73
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		168,96
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		233,39
Módulo 5 - Insumos Diversos		28,64
Módulo 6 - BDI		575,82
Total mês		4.126,80

Custo estimado da contratação	trabalho	R\$ mês	R\$ anual
Postos de trabalho - SEMSA	14	57.775,26	693.303,10



Valor
270,32
13,05
22,19
45,05
4,00
0,54
0,64
0,26
0,05
0,78
17,78
0,17
233,39

